



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI Nº 1.355/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre aquisição de um imóvel no Distrito de Guatá, neste Município.

**NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC,** faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 01 (um) imóvel, de propriedade do senhor Romi Rodrigues, Contrato HL-57/02-L, situado na Rua Novo horizonte, no Distrito de Guatá, neste Município, com as seguintes características:

**LOTE Nº 65<sup>a</sup>** – Com área de 600,00 mts/2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

**NORTE:** Linha reta medindo 15,00 m (quinze metros), confrontando com a Rua Novo Horizonte.

**SUL:** Linha reta medindo 15,00 m (quinze metros), confrontando com terras de Imobiliária Nora Lage Ltda.

**LESTE:** Linha reta medindo 40,00 m (quarenta metros), confrontando com a Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves.

**OESTE:** Linha reta medindo 40,00 m (quarenta metros), confrontando com o senhor Romi Rodrigues.

Art. 2º - O valor da referida aquisição será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

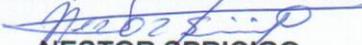
Art. 3º - O imóvel a ser adquirido destina-se à ampliação do pátio da Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

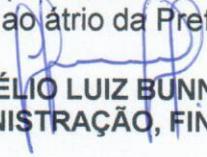
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 19 de dezembro de 2005.

  
**NESTOR SPRICIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**